Vogais suplentes:

Dr. Carlos Dias Antunes, Assistente Graduado de Medicina Geral e Familiar;

Dra. Otilia Gonçalves Mendes Cardoso Freire, Assistente Graduada de Medicina Geral e Familiar;

Todos os elementos pertencem ao mapa de pessoal da ULSCB, EPE.

7 — O 1.º vogal efetivo substituirá o presidente, em caso de falta ou impedimento.

25 de junho de 2013. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Vieira Pires*.

207068736

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO LITORAL ALENTEJANO, E. P. E.

Deliberação n.º 1431/2013

Por deliberação de 30 de maio de 2013 do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E.:

Cátia Isabel Messias Rosa Parreira, enfermeira — autorizada a equiparação a bolseiro, a título parcial, para dispensa nos períodos de ensaio clínico, pelo período decorrente entre 11-09-2013 e 11-07-2014, para frequentar o 4.º Mestrado de Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia, na Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, para o ano letivo 2013-2014. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de junho de 2013. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria Joaquina Matos*.

207069943

PARTE H

MUNICÍPIO DE BOTICAS

Aviso n.º 8568/2013

Renovação da Comissão de Serviço

Para os devidos efeitos se torna público que através do meu despacho de 6 de junho do corrente ano e nos termos do artigo 24.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro (alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril e pela Lei n.º 64/2011, de 22 de agosto), conjugado com o disposto no artigo 17.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e atendendo às alterações orgânicas decorrentes da aplicação da referida Lei n.º 49/2012, foi efetuada a renovação, por igual período de três anos, da comissão de serviço do Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças, Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira Técnico Superior deste Município, a partir do dia 9 de agosto de 2013.

6 de junho de 2013. — O Presidente da Câmara, *Fernando Campos*.

307045659

MUNICÍPIO DE CASTRO DAIRE

Aviso n.º 8569/2013

Para os devidos efeitos, torna-se público que nos termos do n.º 2 do artigo 73.º do "Regime" anexo à Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro, por despacho exarado pelo signatário, no dia 12 de junho de 2013, foi homologada a ata de avaliação final do período experimental, por ter sido concluído com sucesso, na sequência de procedimento concursal comum, dos trabalhadores, José Manuel Ferreira da Silva e Maria Natalina Duarte Pereira de Almeida Vale, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a categoria de Técnico Superior da carreira de Técnico Superior.

21 de junho de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Fernando Carneiro Pereira*.

307068988

MUNICÍPIO DE CHAVES

Regulamento n.º 241/2013

João Gonçalves Martins Batista, Presidente da Câmara Municipal de Chaves, faz público que, por deliberação do executivo camarário tomada em sua reunião ordinária, realizada no pretérito dia 03 de junho de 2013, devidamente sancionada pelo órgão deliberativo municipal, em sua sessão ordinária do dia 12 de junho de 2013, foi aprovado o "Regulamento Municipal dos Serviços de Abastecimento Público de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Gestão de Resíduos Urbanos do Munícipio de Chaves".

Para constar, e inteiro conhecimento de todos se publica o presente edital, que vai ser afixado nos lugares do costume.

24 de junho de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. João Gonçalves Martins Batista*.

Regulamento Municipal dos Serviços de Abastecimento Público de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Gestão de Resíduos Urbanos

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado em observância do disposto no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, com respeito pelas exigências constantes da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, e, ainda, do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, do Decreto-Lei n.º 226-A/2006, de 31 de maio, do Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de junho, e do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, todos na redação atual.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece e define as regras e as condições a que deve obedecer serviço de fornecimento e a distribuição de água para consumo público, a prestação do serviço de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos em toda a área do Município de Chaves.

Artigo 3.º

Âmbito

O presente Regulamento aplica-se em toda a área do Município de Chaves, no que respeita às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos.

Artigo 4.º

Legislação aplicável

1 — Em tudo quanto omisso neste Regulamento, são aplicáveis as disposições legais em vigor respeitantes aos sistemas públicos e prediais de distribuição de água, designadamente, as constantes do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, e do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro.